



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.822.995/0001-92

CONTRATO Nº 004/PMS/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/FMS/2021,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/PMS/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA e a empresa TAMITA VILELA BUCAR EIRELI decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, através do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.822.995/0001-92**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, pessoa Jurídica de direito Público interno, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **WESDRAS PEREIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3710720 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 579.338.712-91, residente na Av. Sapucaia, s/nº, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **TAMITA VILELA BUCAR EIRELI**, estabelecida na Rua Aroeira, S.N. CEP 68.548.000, Bairro Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 40.384.743/0001-27**, neste ato representada pela Sra. Tamita Vilela Bucar, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 037.296.531-80 e no RG nº 830985 2ª VIA SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Aroeira, S.N. CEP 68.548.000, Bairro Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Caput, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

- 1 - Prestação de Serviços médicos (MÉDICO CLÍNICO GERAL), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia – Pará.
 - a) Atendimento Médico no Hospital Municipal – 40h (quarenta horas) semanais;
- 2 - A condição de fornecimento serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), que será pago em 11 (Onze) parcelas uniformes de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **TAMITA VILELA BUCAR EIRELI**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, que as mesmas se referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade contratada poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuada neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para o fornecimento ora avançados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de fornecimento constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2021:

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional:
12 - Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.822.995/0001-92

10.301.0025.2031 – Programa Saúde na Escola – PSE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0025.2072 – Programa de Vigilância Sanitária

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0210.2040 – Atend. Médico Odont. Ambula. e Hospitalar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.305.0210.2042 – Programa Campanha de Vacinação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inviabilidade da competição encontra embasamento na atual calamidade pública necessitando de atendimento médico emergencial devido ao aumento da demanda hospitalar conforme Decreto Municipal nº 034/2021 de 22 de Janeiro de 2021, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, “Caput”, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 22 de Fevereiro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WESDRAS PEREIRA NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2021

CONTRATANTE

TAMITA VILELA BUCAR EIRELI

Tamita Vilela Bucar

Administradora

CONTRATADA